



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO SECULT Nº 001/2023

O **SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO** do Município de Guarabira, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e, após consulta junto aos membros do Comitê de Gestão para os trabalhos relativos à implantação e execução da Lei Complementar nº 195 (LEI PAULO GUSTAVO), no âmbito do Município de Guarabira/PB,

CONSIDERANDO que foram encerradas as inscrições dos quatro (04) editais da Lei Paulo Gustavo no município, e que a equipe do Comitê de Gestão já tem conhecimento de um total de 337 pessoas inscritas naqueles quatro instrumentos, o que possibilita uma previsão de prazos para a execução dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, após o término das inscrições, o cronograma de prazos e vigência das etapas de trabalho a partir da data de publicação desta Resolução, conforme a tabela abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do resultado preliminar do Edital nº 04 (para Seleções de Avaliadores)	08/09/2023
Interposição de recurso do resultado preliminar do Edital nº 04 (para Seleções de Avaliadores)	11/09/2023 a 15/09/2023 – cinco dias úteis
Resultado após interposição de recursos do Edital nº 04	19/09/2023
Período de convocação dos classificados no Edital nº 04 para apresentação de documentação e assinatura do Termo de Execução, conforme os itens 9.1., 9.1.1. e 9.2 do referido edital.	20/09/2023 a 25/09/2023
Período de avaliação dos Editais 01, 02 e 03	27/09/2023 a 17/10/2023 – vinte dias corridos
Divulgação do resultado preliminar dos Editais nº 01, 02 e 03	20/10/2023
Interposição de recurso do resultado preliminar dos Editais 01, 02 e 03	23/10/2023 a 27/10/2023 – cinco dias úteis
Resultado após interposição de recursos dos Editais 01, 02 e 03	31/10/2023
Período de convocação dos classificados nos editais 01, 02 e 03 e apresentação da documentação e assinatura do Termo de Execução (quando for o caso)	01/11/2023 a 08/11/2023
Período de pagamentos	20/11/2023 a 21/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Art. 2º As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade dos proponentes inscritos, acompanhar a atualização dessas informações, através da página eletrônica do Prefeitura Municipal de Guarabira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarabira, 29 de agosto de 2023.

Percinaldo Santos Toscano
Secretário de Cultura e Turismo em Exercício